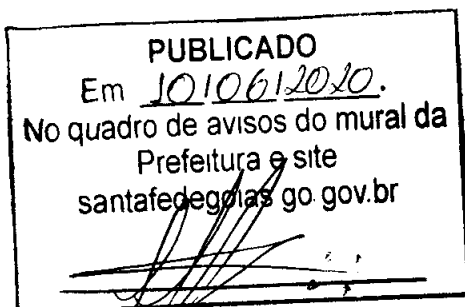


Santa Fé de Goiás



DECRETO N.º 070/2020 , de 10 de junho de 2020.



“Decreta a adoção de medidas para conter o avanço do Coronavírus no Município durante o Feriado de Corpus Christi, na forma que especifica e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e

Considerando a declaração da Organização Mundial de Saúde – OMS, em 11 de março de 2020, que decreta situação de pandemia no que se refere a infecção pelo novo coronavírus (COVID – 19);

Considerando a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para o enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

Considerando o Decreto Estadual nº 9.633, de 13 de março de 2020, que dispõe sobre a decretação de situação de emergência na saúde pública do Estado de Goiás, em razão da disseminação do novo coronavírus;

Considerando a ocorrência de casos de contaminação de COVID-19 nas cidades vizinhas;

Considerando que com feriado de *Corpus Christi* pode haver o deslocamento de pessoas de outras cidades para o nosso Município, o que deve ser evitado para que não haja contágio de coronavírus na nossa municipalidade

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado o fechamento de todas as entradas do Município de Santa Fé de Goiás, sendo o que a única que deve permanecer aberta será a situada na Avenida Araguaia, desde as 18h do dia 10 de junho de 2020 até as 18h do dia 14 de junho de 2020.

Parágrafo primeiro – Na única entrada a permanecer aberta, ou seja, na Avenida Araguaia, deverá ser montada uma barreira sanitária para aferir a temperatura corporal de qualquer pessoa que vise adentrar no município, devendo ocorrer ainda a higienização das mãos desses cidadãos com álcool em gel.

Santa Fé de Goiás



Nossa cidade. nosso futuro.

Parágrafo segundo – O Departamento de Obras e a Secretaria de Saúde deverão organizar para efetivar o cumprimento deste decreto.

Parágrafo terceiro – Encaminhe-se uma cópia deste ato para o conhecimento da Polícia Militar.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos dez dias do mês de junho de 2020.

A handwritten signature in black ink, reading "Edimilson Alves dos Santos".

EDIMILSON ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal.